



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MINAS GERAIS.

**Chamada Pública nº001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA CDS, com dispensa de licitação, para doação a pessoas em situação de insegurança alimentar, entidades socioassistenciais e equipamentos público de Montes Claros-MG, conforme com a Lei 11.326 de 24 julho de 2003 e Resolução nº59/2013 e 62/2013 do GGPA.**

A Prefeitura Municipal de Montes Claros, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Cula Mangabeira Nº 211 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.678.874/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Humberto Guimarães Souto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 31/01/2018 a 31/01/2019 .

**1. Objeto**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação a pessoas em situação de insegurança alimentar, entidades socioassistenciais e equipamentos público de Montes Claros-MG, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item
Hortaliças, verduras e legumes “in natura”
Frutas “in natura”
Grãos “in natura”
Queijo fresco de leite de vaca
Biscoito de polvilho e pão colonial
Rapadurinha

**2. Agricultores Familiares Elegíveis**

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF

**3. Prazo para apresentação de propostas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**



Os agricultores familiares individuais deverão apresentar a documentação para habilitação no período da data da publicação do edital até o dia 15 de maio de 2018, no horário das 07h às 13h, na sede do PAA de Montes Claros-MG, localizada na CEANORTE, Rua Leonel Beirão de Jesus, S/N – Vila Telma.

#### 4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

##### 4.1 Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou extrato da DAP;
- c) Cópia de comprovante de endereço rural;
- d) Atestado de produção emitido pela EMATER-MG;
- e) Projeto de venda de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

#### 5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	
			SITUAÇÃO	PONTOS
1	Continuidade	1.a) Agricultor familiar que participou do PAA 2016-2017	Agricultor individual	10
			Reside no município de Montes Claros-MG	10
2	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no CadÚnico	2.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo “B” do PRONAF ou inseridos no CadÚnico, assetados, indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais;	Agricultor individual	9
3	Gênero	3.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas;	Agricultor individual	8
4	Produção Orgânica ou Agroecológica	4.a) Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos;	Agricultor individual	7
5	Agricultores familiares	5.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios	Agricultor individual	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**



		acima		
--	--	-------	--	--

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

## **6. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, localizada na CEANORTE, semanalmente, em dia a combinar, pelo período de 31/01/2018 a 31/01/2019, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

## **7. Pagamento**

8.1 O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as entregas e o recebimento da documentação necessária, durante a vigência da proposta.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Sede do PAA-Montes Claros, localizada no CEANORTE, das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira. O limite individual de venda do Agricultor Familiar será estabelecido de acordo com a quantidade total dos agricultores familiares atendidos e o recurso disponível;

8.2 A definição dos produtos, volumes e preço dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados na proposta de Execução a ser elaborada pela Prefeitura, durante o processo de seleção.

8.3 Todos os agricultores que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Montes Claros-MG, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

---

Osmani Barbosa Neto  
Secretário de Agricultura e Abastecimento